

Registro n.º 66.762

V. 01.2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE REVENDA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE E-MAIL MARKETING

1. DO OBJETO DO CONTRATO	6
2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO	7
3. DO PREÇO	7
4. DA FORMA DE PAGAMENTO	9
5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	10
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
7. DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO	16
8. DA UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	16
9. DA ACESSORIDADE E CANCELAMENTO	17
10. DA RETIRADA DO SERVIÇO DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES	17
11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	17
12. DA MANUTENÇÃO DE DADOS	17
13. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES	18
14. REPRISTINAÇÃO	19
15. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA	19
16. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES	19
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)	20
18. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE	19
19. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA	22
20. FORO	23

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE PESSOA FÍSICA:

NOME:		
ENDEREÇO:		
RG:		CPF:
TELEFONE:		FAX:
E-MAIL DE CONTATO:		
Tipo de e-mail	Endereço de e-mail escolhido	Finalidade do endereço:
PRINCIPAL		Recebimento da senha de para ativação dos serviços, avisos, comunicação pelo Painel de Atendimento, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 8 DO CONTRATO
SECUNDÁRIO		Recebimento da senha de administração. ATENÇÃO ESPECIAL – EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 8 DO CONTRATO.
COBRANÇA		Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.
Obs.: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O EMAIL PRINCIPAL E O EMAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO.		

1.2. CONTRATANTE PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:
TELEFONE:	FAX:
E-MAIL DE CONTATO:	

Tipo de e-mail	Endereço de e-mail escolhido	Finalidade do endereço
PRINCIPAL		Recebimento da senha de para ativação dos serviços, de avisos, de comunicação pelo Painel de Atendimento, alerta de desativação e comunicados gerais destinados ao responsável. ATENÇÃO ESPECIAL - EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 8 DO CONTRATO
SECUNDÁRIO		Recebimento da senha de administração. ATENÇÃO ESPECIAL – EXAMINE COM CUIDADO O CAPÍTULO 8 DO CONTRATO.
COBRANÇA		Recebimento de boletos eletrônicos, alerta de inadimplência, alerta de desativação.

Obs.: A CRITÉRIO DO CONTRATANTE O EMAIL PRINCIPAL E O EMAIL DE COBRANÇA PODEM SER O MESMO.

1.4. CONTRATADA

ECOMMERCE SERVICES TECNOLOGIA LTDA., com sede, à Avenida Alcides Lajes Magalhães, n.º 130, sala 01, Jardim Acapulco, Marília, estado de São Paulo, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.844.842/0001-31

2. PRAZO DO CONTRATO:

30 (trinta) dias a contar da data de início da prestação dos serviços

3. DESCRIÇÃO DOS PLANOS E CUSTO DOS SERVIÇOS

LIMITES VÁLIDOS PARA TODOS OS PLANOS NOVO E-MAIL MARKETING:			
<ul style="list-style-type: none"> • Limite de 1Mb de texto para cada mensagem enviada; • Limite de 2MB de imagens do banco de imagens que podem ser incluídas em uma mensagem; • Espaço máximo do banco de imagens: 500MB, sendo 2MB o tamanho máximo de cada imagem; • Limite de destinatários por envio: 10 milhões 			
	PREÇO R\$	COBRANÇA	LIMITE DE ENVIOS (E-MAILS)
Plano 1 Possibilidade de envio de mensagens em quantidade superior à contratada, mediante pagamento, sob demanda,	50,00	MENSAL	10.000
Plano 2 Possibilidade de envio de mensagens em quantidade superior à contratada, mediante pagamento, sob demanda,	100,00	MENSAL	25.000
Plano 3 Possibilidade de envio de mensagens em quantidade superior à contratada, mediante pagamento, sob demanda,	175,00	MENSAL	50.000
Plano 4 Possibilidade de envio de mensagens em quantidade superior à contratada, mediante pagamento, sob demanda,	300,00	MENSAL	100.000
Plano 5 Possibilidade de envio de mensagens em quantidade superior à contratada, mediante pagamento, sob demanda,	580,00	MENSAL	200.000
Plano 6 Possibilidade de envio de mensagens em quantidade superior à contratada, mediante pagamento, sob demanda,	840,00	MENSAL	300.000
Plano 7 Possibilidade de envio de mensagens em quantidade superior à contratada, mediante pagamento, sob demanda,	1.080,00	MENSAL	400.000

Plano 8 Possibilidade de envio de mensagens em quantidade superior à contratada, mediante pagamento, sob demanda,	1.300,00	MENSAL	500.000
---	-----------------	---------------	----------------

4. Premissas

CONSIDERANDO

- i. Que a **CONTRATADA** é empresa que atua no ramo de informática como “Plataforma de Ecommerce” (sistema através do qual é possível criar e gerenciar uma loja virtual) mediante o uso de servidor compartilhados que, inclusive, pode ser utilizado como servidor de email;
- ii. Que a **CONTRATADA** é integrante do Grupo Locaweb e possui os direitos legais para revenda do serviço de email marketing, o qual, fora originalmente desenvolvido pela empresa Locaweb;
- iii. Que a utilização do servidor compartilhado acarreta substancial redução do custo do serviço;
- iv. Que as únicas exigências como pré-requisitos para a aquisição do serviço “Email Marketing da Tray” são a) que o **CONTRATANTE** possua uma loja virtual na plataforma TRAY e b) tenha cadastrado um email de remetente;
- v. Que, **DESDE QUE OBSERVADAS AS LIMITAÇÕES DE USO IMPOSTAS PELO COMPARTILHAMENTO**, a **CONTRATADA** tem condição técnica de oferecer um SLA (Service Level Agreement) ou acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de manutenção no ar do servidor de novo e-mail marketing e/ou e-mail marketing revenda por 99,5 % do tempo, em cada mês, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula específica do presente contrato;
- vi. Que o **CONTRATANTE** deseja aproveitar-se do barateamento de custo decorrente do uso de servidor compartilhado, mesmo sendo alertado: a) de que existem limitações advindas do compartilhamento e restrições de utilização que devem ser observadas para preservar o funcionamento do serviço, todas elas especificadas no corpo do presente contrato, e; b) de que a inobservância das restrições de uso acarretam a retirada do serviço do ar, impedindo o cumprimento do SLA (Service Level Agreement) ou acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) contratado

Por este instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas,

TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na disponibilização do Aplicativo denominado “Email Marketing da Tray”, através do qual, o Contratante poderá criar um ou mais agrupamentos de endereços de e-mail e enviar mensagens para estes agrupamentos, sendo que as configurações de sua Loja Virtual serão automaticamente integradas com o aplicativo de disparo de e-mails.

1.1.1. O aplicativo não permite a utilização do agrupamento de e-mails criados para a troca de mensagens entre os e-mails cadastrados. Apenas o **CONTRATANTE** tem a possibilidade de usar os agrupamentos de endereços para o envio de mensagens.

1.2. A **CONTRATADA** é empresa integrante do Grupo Locaweb e possui os direitos legais para revenda do serviço de email marketing, o qual, fora originalmente desenvolvido pela empresa Locaweb.

1.2.1. O **CONTRATANTE** declara estar ciente que os serviços ora contratados são revendidos pela **CONTRATADA** e foram originalmente desenvolvidos pela empresa Locaweb. Portanto, o **CONTRATANTE** deve observar durante a prestação dos serviços todas as regras definidas no Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Hospedagem de E-Mail Marketing, devidamente registrado perante o 6º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo (disponível em: <http://assets.locaweb.com.br/site/contratos/contrato-email-marketing.pdf>), e também a Política Anti-Spam, registrado perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo Capital sob o n.º 8668039 (disponível em: <http://www.locaweb.com.br/sobre-locaweb/contratos-politicas/politica-anti-spam.html>).

1.3. O **CONTRATANTE** deverá, no ato da contratação, escolher o plano que melhor lhe convier conforme descrição constante no Preâmbulo do presente Contrato.

1.3.1. A escolha do plano que melhor atenda as necessidades do **CONTRATANTE** e o acompanhamento da manutenção e da adequação do plano à utilização dada é de responsabilidade única e exclusiva do **CONTRATANTE**. Quaisquer dúvidas eventualmente manifestadas a respeito da adequação, a qualquer tempo, do plano escolhido, poderão ser solucionadas pela **CONTRATADA** através da Central de Atendimento.

1.4. A contabilização do consumo mensal de mensagens é determinada pela soma de destinatários que constam em cada e-mail enviado no mês. Se um mesmo destinatário receber mais de uma mensagem, para fins de contabilização serão consideradas tantas mensagens quantas o destinatário tiver recebido.

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

2.1. O presente contrato é celebrado para o prazo inicial previsto no preâmbulo do presente contrato, a se iniciar na data do início da liberação do uso do aplicativo, que se dará após o aceite no presente Contrato.

2.2. Findo o prazo inicial o presente contrato ficará automaticamente renovado por iguais períodos, sucessivamente, desde que não haja denúncia por qualquer das partes e com a efetivação do pagamento da mensalidade do primeiro mês subsequente ao vencimento do prazo inicial.

2.3. Findo o período pré-pago sem que seja feito o pagamento do período posterior e, por consequência, a renovação, o serviço será suspenso ao término do mês, independentemente de qualquer aviso prévio ou comunicação. Caso o não pagamento ocorra na vigência do contrato que é de 30 (trinta) dias, o contrato será considerado rescindido de pleno direito, nos termos da regras constantes do Capítulo 13 infra.

2.3.1. Sendo cada contratação pelo período certo e determinado, a contratação inicial não garante, nas futuras renovações, o direito de manutenção das condições vigentes na data da contratação inicial. As renovações sempre se farão pelos preços e condições vigentes à data de cada renovação.

2.4. Caso seja introduzida alguma alteração nas cláusulas e condições do presente contrato padrão, de acordo com o previsto no capítulo 19 abaixo, as cláusulas e condições alteradas passarão a reger o contrato ora celebrado de pleno direito a partir da primeira renovação automática posterior ao registro do novo texto padrão.

3. DO PREÇO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços contratados, nos limites constantes dos quadros integrantes do item 3 do Preâmbulo do presente contrato, para cada um dos planos disponíveis, o valor mensal, especificado nos mencionados quadros para o plano escolhido.

3.1.1. O preço da mensalidade é calculado para utilização máxima do número de mensagens por mês especificados no campo “Limite de Envios (E-mails)” constante do quadro integrante do item 3 do Preâmbulo.

3.1.2. A não utilização pelo **CONTRATANTE** da totalidade do número de mensagens e/ou qualquer outro limite colocado à sua disposição, **NÃO GERARÁ** nenhum crédito, nem desconto, pois os limites, ora estipulados, estarão mensalmente disponibilizados para ele. **CONTRATANTE,**

bem como, **NÃO GERARÁ** direito de transferência para o(s) mês(es) seguinte(s), nem direito de compensação com eventuais utilizações excedentes no(s) mês(es) futuro(s).

3.2. A alteração do plano poderá ser feita mediante registro na Central de Atendimento e/ou Painel Administrativo da Loja com o registro do pedido de alteração.

3.3. É facultado ao **CONTRATANTE** o envio de mensagens em quantidade superior à prevista para o seu plano, mediante a aquisição do Pacote de Envios Adicionais e o pagamento do valor descrito no preâmbulo.

3.4. A **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá disponibilizar ao **CONTRATANTE** a possibilidade de adquirir pacotes avulsos de mensagens, neste caso, será respeitado o valor e limites constantes do item 3 do Preâmbulo.

3.4.1. A **ADIÇÃO DE SERVIÇOS OPCIONAIS** (pacote extra de mensagens) posteriormente à celebração do presente contrato se fará mediante acesso à página específica de auto provisionamento de serviços pelo Painel de Controle do site "www.tray.com.br" e registro, no mesmo, do pedido de adição.

3.4.2. A contratação do pacote extra de mensagens ocorre de forma pontual e sua vigência não está atrelada ao período mensal do Pacote Principal. Caso ao final do mês o **CONTRATANTE** não tenha consumido todo o saldo referente ao pacote avulso, o saldo de mensagens remanescente permanecerá disponível para utilização, desde que, paga a mensalidade do pacote principal. Vencido o prazo contratual e renovado o contrato, o serviço opcional do pacote extra de mensagens somente será renovado se houver nova contratação, pelo **CONTRATANTE**, via painel de controle.

3.5. O pagamento pelos serviços prestados será feito da seguinte forma:

3.5.1. Os serviços dos planos de **EMAIL MARKETING** serão cobrados **MENSALMENTE**, de acordo com o valor devido, nos termos constantes do preâmbulo e de forma antecipada. O pagamento refere-se sempre aos serviços a serem prestados no mês subsequente ao pagamento.

3.5.2. Excluem-se da regra geral de cobrança e pagamento antecipado **ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE** o mês de contratação e inclusão dos serviços do aplicativo de email marketing, o qual, é realizado posteriormente a celebração do Contrato de Licença de Uso da Plataforma Tray, justamente pelo fato de ser um serviço adicionado no curso do contrato sua

cobrança será realizada postecipadamente e “por rata” pelo período que mediar o início da sua utilização e o vencimento do mês em curso.

3.5.2.1. Dessa forma, o valor do serviço utilizado no mês de sua inclusão será cobrado na primeira fatura seguinte à inclusão, juntamente com a cobrança antecipada do mês seguintes e, daí por diante, a cobrança seguirá a regra geral de ser feita antecipadamente.

3.6. Em caso de renovação e continuidade do fornecimento de licenças, o preço contratado será reajustado, a cada ano a contar da data da contratação, com base na variação do IGPM/FGV.

3.7. Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre a cessão de licença concedida ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço ora contratado com o que concorda o **CONTRATANTE**.

3.8. O valor das licenças utilizadas em cada mês, para efeito de cobrança, se constituem um todo indivisível, de modo que não se admitirá pagamentos e/ou devoluções parciais. Em razão disto, caso o pagamento não seja integral isto sujeitará o **CONTRATANTE** integralmente as consequências do inadimplemento. Da mesma forma, no caso de cancelamento do serviço no decorrer do mês da utilização não serão realizadas devoluções parciais.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em razão do presente contrato serão realizados por meio de **COBRANÇA BANCÁRIA** ou de **CARTÃO DE CRÉDITO**. Qualquer outra forma de pagamento que não as ora previstas será considerado ineficaz, não sendo aceita pela **CONTRATADA** e não impedirá a caracterização da inadimplência do contratante.

4.1.1. Nos **PAGAMENTOS POR COBRANÇA BANCÁRIA**, a **CONTRATADA** enviará o boleto de cobrança bancária ao **CONTRATANTE** no endereço constante do item I.1 do Preâmbulo do presente contrato e por e-mail, ao e-mail de cobrança constante do preâmbulo da presente. Fica desde já autorizado o envio da cobrança por via eletrônica (e-mail e/ou SMS).

4.1.1.1 No caso do **CONTRATANTE** não receber o boleto bancário até 07 dias antes do dia do vencimento, deverá o mesmo informar esse fato à **CONTRATADA** para a emissão da 2ª via, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos efeitos do atraso como adiante detalhados.

4.2. Nos **PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO**, caso o **CONTRATANTE** opte por essa modalidade de pagamento, deverá fornecer os dados referentes ao seu cartão de crédito, sendo que o início da prestação do serviço ocorrerá após a autorização da operadora do cartão.

4.3. O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que ao fornecer os dados do cartão de crédito como modalidade de pagamento está concedendo uma **AUTORIZAÇÃO PERMANENTE** à **CONTRATADA** para que todas as cobranças decorrentes do presente contrato sejam debitadas no aludido cartão, até a extinção do presente contrato por qualquer motivo ou até que seja por ele procedida à comunicação.

4.4. A **CONTRATADA** manterá em seus registros os dados do cartão de crédito fornecidos pelo **CONTRATANTE**, ficando expressamente autorizada a utilizá-los para as subseqüentes renovações e pagamento das faturas mensais.

4.5. Caso o cartão de crédito utilizado não seja do **CONTRATANTE**, assume ele plena responsabilidade civil e criminal perante o titular do cartão de crédito pela utilização levada a efeito.

4.6. Corre por conta exclusiva do **CONTRATANTE** a obrigação de solicitar a cessação dos débitos em seu cartão de crédito, nas seguintes hipóteses: a) não desejar o **CONTRATANTE** a renovação do presente contrato, ou; b) pretender o **CONTRATANTE** alterar a forma de pagamento de cartão de crédito para outra forma de pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**

5.1. Pagar pontualmente as mensalidades, como previsto no preâmbulo do presente contrato.

5.2. Informar à **CONTRATADA** qualquer alteração dos dados mencionados no Preâmbulo do presente contrato, incluindo troca de “e-mail”, sob pena de em não o fazendo considerarem-se válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços inicialmente informados e constantes do presente contrato. Essa informação, para ter validade e eficácia, deverá ser efetuada de acordo com as regras constantes da cláusula 16, do presente.

5.3. Solicitar à **CONTRATADA**, através da Central de Atendimento em conformidade com o disposto no capítulo 16 abaixo, para que esta providencie o cancelamento do pagamento junto à operadora de cartão de crédito quando houver optado por esse meio de pagamento, caso não deseje renovar o presente, sem o que os débitos continuarão a ser efetuados.

5.4. Não armazenar e nem veicular por meio das caixas postais disponibilizadas material pornográfico, racista ou que demonstre qualquer outro tipo de preconceito de raça, credo, cor ou qualquer outro material que afronte a moral, os bons costumes e/ou que seja caracterizado como “pirata” e/ou que afronte por qualquer outra maneira a legislação em vigor, **SOB PENA DE**

IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO, em caso de determinação judicial nesse sentido.

5.5. Responder pela veracidade das informações prestadas por ocasião da presente contratação, inclusive no que diz respeito à titularidade do nome de domínio, bem como responder pela veracidade e exatidão das informações cadastrais prestadas no item I.1 do Preâmbulo do presente com base nas quais serão definidas as regras de relacionamento entre as partes contratantes, inclusive no respeitante à substituição de senha de administração e de acesso ao serviço, sob pena de, em caso de dúvida ou contestação dessas informações, o “site” ser bloqueado até a supressão das falhas de informação que permitam aferir documentalmente os pontos duvidosos ou questionados.

5.6. Respeitar fielmente o **COMPROMISSO ANTI-SPAM** registrado perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo Capital sob o n.º 8668039 (disponível em <http://www.locaweb.com.br/sobre-locaweb/contratos-politicas/politica-anti-spam.html>), bem como aquele que eventualmente o substituir e que passe a integrar o presente contrato, não enviando e nem permitindo que se envie qualquer tipo de mensagem de e-mail não autorizada que seja ou que possa ser caracterizada como **SPAM** envolvendo sua empresa ou seu site, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**.

5.6.1. Entende-se como violador do **COMPROMISSO ANTI-SPAM** da **CONTRATADA**, nos expressos termos do mesmo:

- a) Não só o envio de publicidade não solicitada (mala direta) via e-mail, bem como, o envio de qualquer tipo de e-mail não autorizado, de caráter geral, e/ou de qualquer outro tipo de mensagem eletrônica que motive reclamação de qualquer destinatário do mesmo e/ou de qualquer organismo e/ou indivíduo com funções de combate e repressão à prática de SPAM;
- b) A prática de qualquer ato do **CONTRATANTE** do qual resulte o bloqueio do IP da **CONTRATADA** e/ou da **LOCAWEB** (empresa desenvolvedora do serviço de e-mail marketing) por qualquer órgão e/ou organismo ANTISPAM;
- c) a prática de qualquer ato pelo **CONTRATANTE** que gere a presunção, pela **CONTRATADA**, de prática de SPAM pelo **CONTRATANTE**, nos exatos termos do **COMPROMISSO ANTI-SPAM**;

5.6.2. Aplica-se à eventual atualização do texto do **COMPROMISSO ANTI-SPAM** as disposições constantes dos Capítulo 17 do presente contrato.

5.7. Só incluir nas listas de destinatários de mensagens aquelas pessoas que **EXPRESSAMENTE CONCORDEM COM SUA INCLUSÃO NAS MESMAS, SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**

5.8. Utilizar-se apenas de e-mails de remetente de sua titularidade para envio das mensagens, assumindo com exclusividade toda a responsabilidade pelo envio das mesmas, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**

5.9. Não remover ou desabilitar o link de descadastramento obrigatório que deverá constar em todas as mensagens enviadas através do serviço, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**

5.10. Não superar os limites, por ciclo de cobrança, de:

- a) 45% de endereços de e-mail com algum erro que comprometa a entrega da mensagem (“bounced”), do total de destinatários para qualquer mensagem enviada, ou;
- b) de 30% de endereços de e-mail com algum erro que comprometa a entrega da mensagem (“bounced”), do total de destinatários para quatro mensagens enviadas; **SOB PENA DO BLOQUEIO IMEDIATO DE ENVIO DE NOVAS MENSAGENS, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO,**

5.11. Responder com exclusividade pelo conteúdo das mensagens que circularem e/ou forem armazenadas em razão do presente contrato.

5.12. Indenizar, de forma plena, regressivamente, a **CONTRATADA** em caso de condenação judicial ou administrativa desta em função do conteúdo do material veiculado pelo seu “site”, do nome de domínio, do e-mail utilizado para envio das mensagens e/ou de qualquer outra condenação que a **CONTRATADA** vier a sofrer em razão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE** e/ou pelos clientes dela **CONTRATANTE** em razão da contratação dos serviços de Revenda.

5.13. Registrar e manter registrado o domínio a ser utilizado para identificação das mensagens de e-mail perante o órgão competente, arcando com todas as taxas e emolumentos devidos aos

órgãos competentes para o registro, se optar por possuir nome de domínio próprio, bem como manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínios.

5.14. Para a hipótese do **CONTRATANTE** descumprir a obrigação de manter atualizados seus dados cadastrais junto ao órgão de registro de domínio, bem como nas hipóteses do **CONTRATANTE** sem domínio próprio, fica a **CONTRATADA**, caso solicitada por terceiros, autorizada a fornecer o nome e endereço do **CONTRATANTE** e do responsável pelo presente contrato.

5.15. Controlar por meio das informações às quais o **CONTRATANTE** tem acesso através da interface de administração do serviço, o montante de mensagens enviadas por mês e, se for o caso, reclamar utilizando-se da Central de Atendimento, no prazo máximo de 15 dias contados da data apontada como sendo a do envio, caso discorde dos volumes de mensagens por ele apontado.

5.16. Desenvolver, se assim julgar conveniente, sistema próprio de armazenamento e conservação de mensagens uma vez que **NÃO É EFETUADO BACKUP DE MENSAGENS** que transitam pelo **E-MAIL MARKETING**.

5.17. Abster-se de qualquer prática que possa ocasionar prejuízo ao regular funcionamento do servidor no tocante às suas especificações técnicas, dentro dos critérios técnicos aferíveis pela **CONTRATADA**, a qual fica desde já autorizada a adotar, mesmo preventivamente, qualquer medida que se faça necessária ou conveniente a impedir que se consume qualquer prejuízo ao regular funcionamento do servidor compartilhado, **INCLUSIVE SUSPENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**. Dentre as práticas vedadas ao **CONTRATANTE** incluem-se, exemplificativamente:

- a) Armazenar no espaço disponibilizado, conteúdo que de qualquer forma prejudique ou possa vir a prejudicar o funcionamento do servidor, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**.

5.18. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, administradores e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do serviço, declarando-se ciente de que a responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do titular do contratante dos serviços e/ou do titular do nome de domínio.

5.19. Configurar os programas de e-mail e os sites utilizando, sempre, o DNS (Domain Name System) - nome de domínio - fornecido por ocasião da instalação inicial, abstendo-se de utilizar o IP (Internet Protocol) nessas configurações.

5.20. Alterar a(s) senha(s) utilizadas, caso os sistemas de controle da **CONTRATADA** venham a detectar que a(s) senha(s) utilizada(s) se encontram abaixo dos padrões mínimos de segurança recomendáveis, com possibilidade de expor o site hospedado ao risco de sofrer atuação de “hackers” e colocar em risco a operacionalidade do servidor.

5.21. Comunicar previamente à **CONTRATADA** quaisquer circunstâncias previsíveis que possam sujeitar o serviço a uma carga não usual de demanda, tais como, mas não restritas a: campanha publicitária pela mídia, lançamento de novos produtos, etc., **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**, em razão dessa ocorrência colocar em risco o regular funcionamento do servidor.

5.22. Em caso de cessação da prestação de qualquer dos serviços ora contratados, promover por sua conta e risco a migração e/ou transferência de dados e mensagens existentes nas caixas postais, sob pena de, em não o fazendo em prazo hábil os mesmos serem deletados (apagados).

5.23 **NÃO** se utilizar do espaço de armazenamento do banco de imagens para hospedagem de imagens ou outros fins que não o armazenamento das mensagens de e-mail marketing enviadas, **SOB PENA DE IMEDIATA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO**.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**

6.1. Prestar o serviço objeto do presente, zelando pela eficiência e regular funcionamento do servidor compartilhado adotando junto a cada um dos usuários todas as medidas necessárias para evitar prejuízos ao funcionamento do mesmo.

6.2. Fornecer suporte técnico ao **CONTRATANTE** consistente de informações de leitura e envio de e-mails, configuração dos serviços e acesso a outros serviços, sem incluir suporte a uso de programas específicos. Ficam excluídos do suporte a ser fornecido, dentre outros, a título exemplificativo, suporte a determinados programas de elaboração de páginas ou de e-mail.

6.2.1. O suporte será prestado via telefone disponível de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 18h00 e via Central de Atendimento, através do cadastramento de “ticket”. Todas as áreas de atendimento e informações estão disponíveis no site da **CONTRATADA** www.tray.com.br.

6.3. Informar ao **CONTRATANTE**, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e com 12 (doze) horas de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem até 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do da licença fornecida, salvo em caso de urgência.

6.3.1. Nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor onde está alocado o aplicativo de **EMAIL MARKETING** e aqueles determinados por motivo de segurança da totalidade dos usuários contra vulnerabilidades detectadas as interrupções serão imediatas, sem prévio aviso e as interrupções perdurarão pelo tempo necessário à supressão dos problemas.

6.3.2. As manutenções e interrupções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do serviço ora contratado.

6.4. Informar ao **CONTRATANTE** sobre eventual prejuízo causado ou que possa ser causado ao servidor em razão de conteúdo armazenado.

6.5. Instalar no servidor atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros “hackers”, não sendo, no entanto, responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.

6.6. Caso, a qualquer momento, a **CONTRATADA** venha a constatar que a(s) senha(s) utilizada pelo **CONTRATANTE** se encontra(m) abaixo dos níveis mínimos de segurança recomendáveis, fica ela autorizada a bloquear a utilização da senha insegura, independentemente de prévio aviso ou notificação. Nessa hipótese o **CONTRATANTE** será comunicado, posteriormente ao bloqueio, para fins do disposto na cláusula 5.16 supra, persistindo o bloqueio enquanto as senhas não forem substituídas de forma satisfatória.

6.7. Retirar imediatamente o serviço do ar, caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento do **CONTRATANTE**, para práticas ilícitas ou desautorizadas, mediante o emprego de “FORMMAIL”, ou de qualquer outro meio que possibilite fraudes, comunicando esse fato, de imediato, ao **CONTRATANTE**, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade dessas práticas.

6.8. Implantar as medidas necessárias para dotar o servidor de meios hábeis para suportar os aumentos não usuais de demanda, desde que seja a **CONTRATADA** comunicada com antecedência, de conformidade com a cláusula 5.23, supra e desde que isto seja possível dentro do plano de hospedagem de e-mail mantido pelo **CONTRATANTE**. Caso isto não seja possível, deverá a **CONTRATADA**, indicar ao **CONTRATANTE** qual o plano de hospedagem de e-mail apto a suportar a demanda pretendida por ele.

6.9. Disponibilizar através do site <http://wiki.tray.com.br> as instruções que possibilitem que o aplicativo de “**EMAIL MARKETING**” seja utilizado corretamente pela **CONTRATANTE**.

7. DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR COMPARTILHADO

7.1. Uma vez que o servidor a ser utilizado para a prestação do serviço será compartilhado, para garantir o bom funcionamento do servidor impedindo que problemas advindos de outros usuários instalados no mesmo servidor prejudiquem o **CONTRATANTE** e os demais usuários, fica, ainda, autorizada a **CONTRATADA** a, além das demais medidas de prevenção constantes do presente contrato:

7.1.1. Alterar a configuração do servidor quando necessário ao seu bom funcionamento.

7.1.2. Habilitar ou desabilitar comandos que comprometam o bom funcionamento do servidor.

7.1.3. Remanejar internamente as caixas postais hospedadas de um para outro servidor, independentemente de aviso ou notificação prévia, com a conseqüente alteração do IP (Internet Protocol) do servidor.

7.1.4 Alterar o IP (Internet Protocol) de qualquer servidor, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

8. DA UTILIZAÇÃO DA SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1 A senha que possibilita o acesso ao painel de controle para gerenciamento e administração do aplicativo de **EMAIL MARKETING** é a mesma disponibilizada para acesso ao Painel de Controle da Loja Virtual, sendo assim, deverão ser observadas todas as regras e política de segurança descritas no Contrato de Licença de Uso de Software da Plataforma Tray aceito quando da contratação da Loja Virtual.

9. DA ACESSORIDADE E CANCELAMENTO

9.1. Em caso de cancelamento ou cessação da utilização do serviço principal por qualquer motivo cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, todos eles acessórios em relação ao serviço principal.

10. DA RETIRADA DO SERVIÇO DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES

10.1 Declara o **CONTRATANTE** ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a suspensão da cessão da prestação dos serviços ora contratados, a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele **CONTRATANTE**

10.2 Na hipótese de solicitação de suspensão da prestação do serviços ora contratados formulada por qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o **CONTRATANTE** será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua cientificação não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade da prestação do serviço a mesma será suspensa independentemente de novo aviso ou notificação.

11. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. As partes acordam que as informações constantes dos e-mails que trafegarem pelas caixas postais estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a **CONTRATADA**, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

11.2. A **CONTRATADA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela **CONTRATANTE** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

12. DA MANUTENÇÃO DE DADOS

12.1. Deixando de vigorar o presente contrato, seja por não renovação, seja por rescisão ou por qualquer outro motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** manterá armazenados as mensagens e dados do serviço **EMAIL MARKETING**, à data da cessação da prestação do serviço, pelo período máximo de 7 (sete) dias após o que tais mensagens e dados serão apagados (deletados) sem a possibilidade de recuperação.

12.2. A manutenção pela **CONTRATADA** das mensagens e dados de que trata a cláusula acima não permitirá o acesso de terceiros. Apenas o **CONTRATANTE**, fazendo uso de sua senha de administração poderá promover a transferência de tais mensagens para outro local que indicar.

12.3. Findo o prazo de 7 (sete) dias ora estabelecido, o apagamento das mensagens e dados se dará independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

13. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

13.1. As partes poderão rescindir o presente contrato a qualquer tempo, sem qualquer penalidade e sem necessidade de concessão de aviso prévio. Neste caso, o conteúdo dos chamados abertos pelo **CONTRATANTE** e da base de dados do **CONTRATANTE** serão mantidos por 7 (sete) dias, nos termos do Capítulo 12 supra.

13.2. Em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência do presente contrato, sobre o valor devido incidirá multa moratória de 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de, para atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias, correção monetária calculada pela variação do IGPM/FGV desde a data do vencimento, até a data do efetivo pagamento, mesmo que este se dê em juízo.

13.2.1 Caso, por qualquer motivo, qualquer quantia devida por força do presente contrato seja paga em atraso sem a inclusão de multa, juros e correção monetária, se for o caso, a obrigação não será considerada cumprida, ficando a **CONTRATADA** autorizada a incluir os acréscimos não pagos no boleto bancário subsequente.

13.3. Independentemente das penalidades moratórias acima elencadas, **o atraso no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato por período igual a 21 (vinte e um) dias após o vencimento, acarretará o bloqueio total DO AMBIENTE ADMINISTRATIVO. Isso significa que o CONTRATANTE NÃO terá acesso ao aplicativo de EMAIL MARKETING.**

13.3.1 Os encargos contratuais vencidos durante o período em que o serviço permanecer disponível ao **CONTRATANTE** até a sua interrupção serão devidos integralmente juntamente com as multas moratória e compensatória e sobre o valor total devido incidirão os acréscimos previstos na cláusula 13.2, supra, tornando o total assim apurado prontamente vencido e exigível.

13.4. Constitui-se, também, em causa de rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação, o não cumprimento por qualquer das partes de qualquer das demais obrigações assumidas nos capítulos “5” e “6” do presente contrato.

13.4.1 Ocorrendo a rescisão do presente contrato por inadimplemento, nos termos da cláusula 13.4., a parte que der causa à rescisão, salvo nos casos de rescisão por falta de pagamento que possui regra própria, ficará responsável pelo pagamento das perdas e danos causadas à parte inocente, ficando tais perdas e danos desde já pré-fixadas em 20% (vinte por cento) do valor efetivo do contrato, entendendo-se como tal o valor das mensalidades que tiverem sido pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato ou durante sua vigência integral, caso a mesma seja inferior a 12 (doze) meses na data da rescisão, **COM RENÚNCIA RECÍPROCA DAS PARTES A HAVER INDENIZAÇÃO COMPLEMENTAR A QUALQUER TÍTULO OU POR QUALQUER JUSTIFICATIVA.**

14. REPRISTINAÇÃO

14.1. Na hipótese de rescisão do presente por falta de pagamento de qualquer verba devida pelo **CONTRATANTE**, caso Os dados e/ou mensagens do serviço hospedado não tenham sido apagados (deletados) e caso o **CONTRATANTE** manifeste expressamente sua vontade de revalidar o contrato tornando-o efetivo novamente, e pague as quantias em atraso e os encargos moratórios, ocorrerá a repristinação do presente contrato que voltará a vigorar em todos os seus expressos termos.

14.2. O reinício da prestação dos serviços se dará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da confirmação do pagamento dos valores em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA

15.1 O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que em caso de inadimplência a **CONTRATADA** a informará aos órgãos de proteção de crédito ficando legitimada a fazê-lo na hipótese de atraso igual ou superior a 15 dias no pagamento de qualquer verba decorrente do presente contrato.

16. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as partes ora contratantes para tudo o que seja decorrente do presente contrato se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como meio hábil para essa finalidade.

16.2. O endereço eletrônico de contato para cada uma das partes será aquele constante do preâmbulo do presente e informado pelo **CONTRATANTE** no ato da contratação do serviço.

16.3. Para tudo o que diga respeito a pedidos de assistência técnica, inclusão e exclusão de planos, reclamações e qualquer outro assunto que dependa de prova, registro ou documentação, **O ÚNICO MEIO HÁBIL** para qualquer desses efeitos, ressalvadas as hipóteses em que o presente contrato dispuser expressamente sobre forma diversa, será o registro pelo **CONTRATANTE** de sua solicitação no serviço de atendimento da **CONTRATADA** denominado

Central de Atendimento acessível pelo “site” www.tray.com.br mediante utilização de senha de administração e de “login”

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

17.1. Partindo-se da premissa de que em prestação de serviços na área de informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço, denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela **CONTRATADA**, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, mas sim indicador de excelência técnica.

17.2 A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE** e previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de manutenção no ar do servidor de e-mail, por 99,5 % do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Falha na conexão (“LINK”) fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço, sem culpa da **CONTRATADA**;
- b) As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, nos termos das cláusulas 6.3 e 6.3.1 , que serão informadas com antecedência e se realização, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento.
- c) As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do site, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de “hackers” ou destinadas a implementar correções de segurança (patches), nos termos da cláusula 6.3.1 supra.
- d) As interrupções diárias necessárias para ajustes técnicos ou manutenção, com duração de até 10 minutos, que não serão informadas e se realizarão entre 4:00 e 6:00 da manhã.
- e) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato.
- f) Descumprimento da obrigação de comunicação prévia a respeito de aumento de tráfego prevista na cláusula 5.21 do presente contrato.
- g) Adoção pelo **CONTRATANTE** de plano de hospedagem de e-mail cujas características sejam inadequadas e/ou insuficientes para suportar a demanda exigida permanente ou

ocasionalmente pelas atividades desenvolvidas com a utilização das caixas postais hospedadas.

17.2.1. Se os serviços forem suspensos temporariamente em razão de quaisquer das condições elencadas nas cláusulas “a” a “g” supra, o prazo em que durar esta suspensão **NÃO SERÁ COMPUTADO** para fins de verificação do cumprimento ou não do SLA pela **CONTRATADA**.

17.3 O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela **CONTRATADA** em cada mês civil, gerará para o **CONTRATANTE** o direito de receber um desconto proporcional ao não atingimento no primeiro pagamento subsequente à data da comunicação de descumprimento a ser formalizada pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA**.

17.3.1.O desconto a ser concedido será o seguinte:

Disponibilidade do Serviço	Desconto
99,0% até 99,4%	5%
95,0% até 98,9%	10%
90,0% até 94,9%	20%
Abaixo de 89,9%	30%

17.3.2 A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento, sem o que o desconto deixará de ser exigível.

17.4 Se o SLA for descumprido em mais de dois meses civis consecutivos, fica facultado à **CONTRATANTE** pleitear a imediata rescisão do presente, independentemente da concessão de aviso prévio e independentemente do pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização, de parte a parte.

18. DECLARAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. DECLARA o **CONTRATANTE** estar ciente e concordar com que para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site <http://wiki.tray.com.br>

18.2 DECLARA, ainda, o **CONTRATANTE**, ter conhecimento e concordar com o fato de que **O PRESENTE CONTRATO SE RESTRINGE AO QUE NELE SE CONTÉM.**

19. REGISTRO, ALTERAÇÕES E TERMINOLOGIA TÉCNICA.

19.1. Uma vez que a presente contratação é exclusivamente celebrada por meio eletrônico de modo que inexistente via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento do **CONTRATANTE** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão e suas subseqüentes alterações será registrado em Cartório de Títulos e Documentos do Município de Marília, Estado de São Paulo, sendo que o número do registro da versão contratual em vigor e data do mesmo constará do contrato visualizado no “site” www.tray.com.br e será mencionado nos boletos de pagamento, sempre que emitidos e nos “e-mails” de confirmação de pagamento por cartão de crédito, quando o pagamento não se der por meio de boleto bancário.

19.2. A **CONTRATADA** poderá promover alterações nas cláusulas e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior. Cada renovação do presente contrato se dará de acordo com as regras constantes do **CONTRATO PADRÃO** em vigor à data de início de vigência do período de renovação.

19.2.1. Excetuam-se da regra de necessidade de registro única e exclusivamente as alterações do item Descrição e Custo dos Serviços do presente contrato desde que destinadas a **REDUZIR** preços praticados e/ou **ACRESCENTAR** funcionalidades ofertadas, desde que **SEM IMPLICAR AUMENTO DE PREÇOS** para o **CONTRATANTE**.

19.2.2. Em qualquer das hipóteses previstas no item 19.1, acima, as alterações que beneficiem o **CONTRATANTE** entrarão em vigor na data da primeira renovação do presente contrato que se seguir à divulgação das novas condições pelo “site” www.tray.com.br, independentemente de registro de alteração do contrato padrão.

19.2.3. Em caso de divergência entre preços e condições constantes do último contrato padrão registrado e aqueles constantes do site www.tray.com.br, vigorarão aqueles que forem mais benéficos para o **CONTRATANTE**, observada a vigência contratual respectiva.

19.3 Caso ocorra a extinção da oferta de prestação, para novos contratos, de algum dos serviços opcionais contratados, a continuidade da prestação desse(s) serviço(s) em decorrência de contratos anteriormente celebrados ficará na dependência da disponibilidade técnica da **CONTRATADA**.

19.3.1 Caso, nos termos da cláusula 19.3, acima, ocorra a continuidade da prestação desse(s) serviço(s) opcional(is), essa prestação será regulada:

19.3.1.1 Pelas disposições contratuais específicas relativas ao serviço específico vigente por ocasião da última oferta de sua prestação e aferíveis pelo último contrato registrado por meio do qual o serviço foi ofertado, e;

19.3.1.2 Pelas disposições genéricas aplicáveis a todos os serviços prestados constantes do contrato vigente na data de início de vigência de cada período de renovação.

19.3.2 Caso deixe de haver a possibilidade técnica de prestação desse serviço o valor do mesmo será deduzido das mensalidades futuras, sem que se alterem as demais cláusulas e condições contratuais.

19.3.3. Caso o serviço principal deixe de ser prestado, a **CONTRATADA** comunicará este fato ao **CONTRATANTE** com antecedência em relação à data de vencimento do período contratual em curso.

19.4. Para o esclarecimento de possíveis dúvidas em relação à terminologia técnica utilizada na internet que possa ser relevante para a interpretação do presente contrato prevalecerão as definições constantes do glossário existente no site “wiki.tray.com.br”

20. FORO

20.1. As partes elegem o foro da cidade de Marília, estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente

Marília, 05 de maio de 2015.

ECOMMERCE SERVICES TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 08.844.842/0001-31